

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



Edital de licitação

Modalidade: Tomada de preço N 01/15

Tipo: Menor Preço

Processo n: 01/15

Objeto: Fornecimento de material de musculação descritos no anexo I.

Recibo

A empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax _____.

_____ aos ____/____/____.

Assinatura

É obrigatório o preenchimento de todos os campos deste recibo e seu encaminhamento feito pelo fax (21) 35919800 Caso isto não ocorra , não nos responsabilizaremos pela impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que seja necessárias relativas a este edital.

Rua Bom Pastor numero 106 tijuca Rio de Janeiro-RJ cep:20521-060 fax: (21) 35919800

Modalidade: Tomada de preço N 01/15

Tipo: Menor Preço

Processo n: 01/15

Objeto: Fornecimento de material de musculação.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



ÍNDICE

1-Preâmbulo.....	
2-Objeto.....	
3-Condições de participação.....	
4-Entrega dos envelopes.....	
5-Credenciamento.....	
6-Habilitação.....	
7-Propostas comerciais.....	
8-Procedimento.....	
9- Julgamento das propostas.....	
10-Recursos.....	
11-Adjudicação e homologação	
12- Recebimento do objeto.....	
13-Pagamento.....	
14-Sanções administrativas.....	
15-Disposições gerais.....	

Anexo I – Especificação

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III- Modelo de credenciamento

Anexo IV – Minuta de contrato

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



NORMAS DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/15 - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO Nº 01/15

1-Preâmbulo

A CONFEDERACAO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS(CBLA), por intermédio da comissão de licitação , **designada para tal fim**, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, em sessão pública na Rua Bom Pastor, 106, Bairro Tjuca – Rio de Janeiro – RJ.

A Tomada de Preços será realizada às **12 :00 horas do dia 16 de junho de 2015**, pela Comissão de Licitação da CBLA, publicada no jornal O Fluminense no dia 29 de Maio de 2015, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

2- Objeto:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de material **de musculação PARA ATLETAS DE LUTA OLIMPICA** descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3- Condições de participação

- - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

- - **A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento** convocatório.
- As empresas que não possuírem CRC deverão apresentar documentação exigida pela SEPLAG para emissão do mesmo.
- Demais informações pelo telefone (21) **35919800**. ou pelo link.
- **Link:**
- <http://cbla.com.br/edital-de-licitacao-para-aquisicao-de-material-de-musculacao-convenio-equipando-cenar-ii/>

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- - Deverão ser apresentados dois envelopes: “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”:
- - Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e protocolados no endereço, dia e horário especificados abaixo

LOCAL: Rua Bom Pastor , 106 - Tijuca– Rio de Janeiro-RJ cep:20521-060

DATA: **16 de Junho de 2015.**

HORÁRIO: até às **12 :00 horas**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



- - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS
SUPERINTENDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/15
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS
SUPERINTENDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/15
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

- - A Superintendência não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para abertura da documentação de habilitação e das propostas, o proponente /representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de apresentar apenas a última alteração contratual, esta deverá ser **consolidada**.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



6 – HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar:

6.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Seplag – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro, com a validade em vigor.

6.1.2 - As empresas que não possuírem CRC deverão apresentar documentação exigida pela SEPLAG para emissão do mesmo.

- - Demais informações pelo telefone **(21) 35919800** ou pelo **link** abaixo;
- <http://cbla.com.br/edital-de-licitacao-para-aquisicao-de-material-de-musculacao-convenio-equipando-cenar-ii/>
-

- - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

- - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

- - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

- - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 6 - HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



- – Os documentos não expedidos pela INTERNET deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados, ou em originais acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura do envelope de documentação.

6.6 - O licitante deverá apresentar os documentos citados no item 6 caso estejam com a validade vencida no Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Seplog – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro.

6.7 – Serão aceitos documentos expedidos pela INTERNET, cuja validade será verificada pela comissão na página do Órgão Emissor.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
, sediada (endereço completo), por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra
 como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
 dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar
 em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
 dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas ou escritas, bem legíveis, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I e Anexo II, deste edital.

7.2 – Na proposta, conforme modelo Anexo II, deverá constar:

7.2.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, endereço eletrônico (e-mail), telefone e fax da empresa proponente.

7.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.2.3 - **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.4 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Tomada de Preços Nº 01/15.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Rua Bom Pastor numero 106 tijuca Rio de Janeiro-RJ cep:20521-060 fax: (21) 35919800

- - As propostas não poderão impor condições.

8 - PROCEDIMENTOS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura desta licitação, as licitantes que se fizerem representar, apresentarão os documentos de credenciamento.

8.1.1 - O não comparecimento do representante legal da proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos licitatórios.

8.2 - Caso os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão rubricados pelos membros da COMISSAO e pelas licitantes presentes e ficarão sob a responsabilidade da COMISSAO.

8.3 – A COMISSAO comunicará aos proponentes o resultado da fase de habilitação em publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, ficando aberto o prazo recursal no dia subsequente ao da data da publicação.

8.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada, bem como as que não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.5 – A inabilitação importa em perda do direito de participar das fases subsequentes.

8.6 – Após transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou após o seu julgamento, na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados, contra recibo, às licitantes inabilitadas.

8.6.1 – Decorridos os prazos supracitados e não havendo impedimentos, a COMISSAO processará a abertura dos envelopes Nº. 02 – “Proposta ” das licitantes habilitadas.

8.7 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela COMISSAO.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



8.8 – A COMISSAO comunicará aos proponentes o resultado da fase de julgamento das propostas em publicação no Diário Oficial do Estado Do Rio de Janeiro, iniciando-se o prazo recursal no dia subsequente ao da data da publicação.

8.9 – A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, que não resultem em prejuízo para entendimento das propostas.

8.10 – O critério para julgamento das propostas comerciais será o de menor preço, por item, respeitadas as especificações constantes do Anexo I.

8.11- As propostas serão rubricadas pelos membros da COMISSAO e pelas licitantes credenciadas presentes nas sessões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

8.11.1 – Fica facultada designação pelas proponentes de, no mínimo, três representantes credenciados para assinar os documentos de habilitação e propostas comerciais.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições.
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- d) Conttenham preços excessivos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

8.13 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado.

a) Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 10% (dez por cento) do preço médio de mercado.

b) Considerar-se-á preço manifestamente inexequível aquele de valor zero, simbólico, irrisório, exageradamente baixo o incompatível com preços de mercado apurados na forma prevista neste item e nos termos do disposto no art. 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

c) A Comissão de Licitação somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de inexequível se o licitante que a formulou não demonstrar por meio de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação da Lei Federal nº 8.883/94.

Rua Bom Pastor numero 106 tijuca Rio de Janeiro-RJ cep:20521-060 fax: (21) 35919800

8.14 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total pelo produto obtido.

8.15 - No julgamento da documentação e propostas a COMISSAO poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou profissionais especializados.

8.16 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou as propostas sejam desclassificadas, a COMISSAO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem nova documentação ou outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua inabilitação ou desclassificação, conforme estabelecido no § 3º, art. 48 da Lei nº 9.648/98.

8.17 - A COMISSAO comunicará o resultado do julgamento das propostas, através de publicação no Diário Oficial, de acordo com o disposto no § 1º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, franqueando o exame das propostas aos licitantes.

8.18 – A COMISSAO poderá em qualquer fase da Licitação, abrir diligência para análise de documentação.

9 . JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, conforme o artigo 45,

§ 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e demais legislações em vigor.



9.2. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço e melhor qualidade.

9.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

9.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada a preferência de contratação, situação inominada por “empate Ficto”.

9.5. Para efeitos do subitem anterior, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresas e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescente que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observando a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A Microempresas e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela comissão, para apresentar nova proposta no prazo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no subitem 8.4 será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

• DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

9.5.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

9.6. Serão julgadas desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, as propostas que:

- 9.6.1. apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis; e
- 9.6.2. não atenderem às exigências contidas neste **Edital**

10. RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

I – Os bens serão entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho.

II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado através da direção financeira da CBLA Sistema Integrado de, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, BEM COMO O ATRASO E A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, CARACTERIZARÃO O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, PERMITINDO A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.2.1 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

14.1.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

14.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CBLA;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

14.3.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

14.3.2 - recusa em entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

14.3.3 - entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho associada ao fornecimento.

14.3.5 – Prazo para Assinatura do contrato será de 20 (vinte) dia corridos, após o recebimento do instrumento.

14.4 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.4.1.1 - Retardarem a execução do processo;

14.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA.

15.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 - É vedado à licitante subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.

15.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 - A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 - Este Edital possui 17 páginas numeradas, sendo:

Índice do Edital: página 01.

Normas da Licitação: páginas 02.

Anexo I - Especificações: páginas 13.

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial: página 14.

Anexo III - Modelo de Credenciamento: página 15.

Anexo IV - Minuta de Contrato: página 16.

15.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão ou pela Diretoria de Logística e Manutenção, no horário de 09:00 às 11:30 horas ou de 14:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone **(21) 35919800**.

Rio de Janeiro 29, de Maio de 2015.

Pedro Gama Filho
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



ANEXO I

MATERIAL MUSCULAÇÃO

Os materiais devem possuir suas especificações características em todo território nacional, para estes materiais :

SUORTE PARA 10 BARRAS COMPACTAS – 2 UNIDADES
SUORTE PARA ANILHAS 7 PINOS PINTADO – 2 UNIDADES
BICICLETA VERTICAL – 2 UNIDADES
BICICLETA HORIZONTAL – 2 UNIDADES
ESTEIRA ERGOMETRICA – 3 UNIDADES
CROSS TRAINER ELIPITICO – 1 UNIDADES
CROSSOVER AJUSTÁVEL – 1 UNIAD
MULTI-EXERCITADOR COM POLIAS AJUSTAVEIS – 1 UNIDADE
PRESSÃO TRÍCEPS – 1 UNIDADE
PRESSÃO DE PERNA LINEAR / LEG PRESS – 2 UNIDADES
GAIOLA DE AGACHAMENTO GUIADO / SMITH MACHINE – 1 UNIDADE
DESENVOLVIMENTO FRONTAL – 1 UNIDADE
REMADA SENTADO – 1 UNIDADE
DESENVOLVIMENTO DE OMBROS – 2 UNIDADE
BANCO OLIMPICO DECLINADO – 2 UNIDADES
BANCO OLIMPICO INCLINADO – 2 UNIDADES
PUXADA ALTA/REMADA SENTADO – 1 UNIDADE
PANTURRILHA SENTADO – 1 UNIDADE
CADEIRA ABDOMINAL – 1 UNIDADE
MERGULHO E BARRA ASSIMÉTRICA – 2 UNIDADES
FLEXORA DE BICEPS (ROSCA) – 1 UNIDADE
SUPINO SENTADO – 2 UNIDADES
VOADORA ANTERIOS/POSTERIOR – 2 UNIDADES
CADEIRA ABDUTORA – 1 UNIDADE
GLUTEO ADUTORA/FLEXORA DE QUADRIL/ABDUTORA- 1 UNIDADE
MESA FLEXORA – 1 UNIDADE
CADEIRA EXTENSORA – 1 UNIDADE
PUXADA ALTA – 1 UNIDADE
REMADA SENTADA – 1 UNIDADE
PANTURRILHA EM PÉ – 1 UNIDADE
CADEIRA ADUITORA – 1 UNIDADE
PRESSÃO DE PERNA SENTADA – 1 UNIDADE
EXTENSORA DE TRÍCEPS – 1 UNIDADE
SUORTE PARA ELEVAÇÃO DE PERNAS – 1 UNIDADE
GAIOLA PARA AGACHAMENTO OLIMPICO – 1 UNIDADE
ANILHA OLIMPICA DE 5KG – 20 UNIDADES
ANILHA OLIMPICA DE 10KG – 40 UNIDADES
ANILHA OLIMPICA DE 25 KG – 20 UNIDADES

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



BARRA OLIMPICA – 12 UNIDADES
CADEIRA FLEXORA – 1 UNIDADE

Internet: www.cbla.com.br

Email: cbla@cbla.com.br

Tel.: +55. 21. 3242. 5543 / Fax: +55.21.3591.9800

Endereço: Rua Bom Pastor, 106 - Tijuca - 20521-060 - Rio de Janeiro, RJ - BRA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/15 - TIPO MENOR PREÇO- PROCESSO Nº 01/15****PROPOSTA COMERCIAL** (em papel timbrado da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/15 - TIPO MENOR PREÇO- PROCESSO Nº 01/15

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Representante Legal da Empresa

Nº Identidade do Representante Legal da Empresa

CPF do Representante legal

Nome do Representante credenciado nesta
licitação

Telefones do Representante credenciado nesta

licitação

DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER FORNECIDO

1. Prazo de validade da proposta:

2. Prazo de entrega:

3. Declarações:

3.1 - Para efeito da Tomada de Preços n.º 01/2015, declaramos que os livros cotados são novos, para primeiro uso, última edição.

3.2 - Para efeito da Tomada de Preços n.º 01/2015, declaramos que os preços desta proposta consideram a execução do objeto no Rio de Janeiro, RJ, neles incluídos os valores de quaisquer despesas com tributos, encargos sociais, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos livros.

3.3 - Para efeito da Tomada de Preços n.º 01/2015, declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no referido certame.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2015.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOAMDA DE PREÇOS N° 01/15 - PROCESSO N° 01/15

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto CBLA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de _____ n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO IV**

(MINUTA DE CONTRATO)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015/CBLA - TIPO: MENOR PREÇO
CONTRATO Nº _____ DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CPLEBRAM O
CONVENIO NUMERO _____**

A CBLA por intermedio do convenio _____ com o Ministerio dos esportes localizada na rua Bom Pastor numero 106 -Tijuca Rio de janeiro/RJ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste instrumento representada legalmente por sua , Sr. CI nº e CPF nº _____ , doravante denominada simplesmente a empresa _____ (nome) _____, estabelecida na _____ (endereço) _____, na Cidade de _____, CNPJ _____, representada por _____, CPF nº _____, neste contrato denominada CONTRATADA, COMISSAO o presente contrato fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2009/SEC, processo nº 003/2009, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e legislação complementar vigente com a respectiva proposta e demais normas pertinentes, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação aos atletas da CBLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ (_____ (extenso) _____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA FORNECIMENTO DO ALIMENTO

Rua Bom Pastor Numero 106 Tijuca Rio de Janeiro/RJ ou Local próximo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através ordem bancaria emitida por processamento eletrônico, a credito do beneficiário em qualquer instituição bancaria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multas moratória e/ou indenizatória;

III - suspensão temporária do direito de licitar com a CBLA.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

V - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

V.1 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou do edital, e, em especial, nos seguintes casos:

V.2 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

V.3 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



V.4 – entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco ANOS)

VIII - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

IX - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em jornal de grande circulação.